



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Decreto Legislativo Nº 02/2021.

EMENTA: Dispõe sobre o acréscimo no percentual máximo para Contratação de Operações de Crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.



O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais legais e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo – 1º, Parágrafo Único, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021;

Art. 1º. Até 31 de dezembro de 2021, a averbação de descontos em folha de pagamento decorrentes da Contratação de Operações de Crédito por parte dos Servidores Ativos direta e indireta do Poder Legislativo Municipal, bem como os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Angelim/PE, observará o percentual máximo incidente sobre o subsídio ou a remuneração passível de consignação de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de maio de 2021.

**Bruno dos Santos Caldas
Vereador Presidente da Câmara**